Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal de Tupi Paulista - Seção de Finanças e Suprimentos

EDITAL

Nº do Processo: 006.00346543/2026-59

Interessado: COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os meses de SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2026

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

380231-13/2026

CONTRATANTE (UASG)
380231 – COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA.

OBJETO
AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, ESTOCAVEIS E HORTIFRUTI , ENTREGA PARCELADA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.369.776,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **21/08/2026** às **09h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO / POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA E RESTRITO

OBS*
Obrigatoriedade de conta no Banco do Brasil – Decreto 62867/2017.
Os Itens deverão atender fielmente o termo de referência.

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES7
7. DA FASE DE JULGAMENTO....10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....13
11. DOS RECURSOS....13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....16

EDITAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado
COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380231-13/2026

(Processo Administrativo SEI n° 006.00346543/2026-59– Código único: 2026 045 1088)

Torna-se público que o(a) **Estado de São Pulo**, por meio do **Complexo Penal de Tupi Paulista, CNPJ 96.291.141.0129-43** sediado(a) na Rodovia **Comte João Ribeiro de Barros, Km 667,8, SP 294, Zona Rural, CEP 17930-000, Tupi Paulista/SP** , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de gêneros alimentícios para os meses de SETEMBRO a DEZEMBRO 2026, entrega parcelada, participação ampla e restrito,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º(terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens de 1,2,3,,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,64,65,66,68,70,71,73,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84 a **participação é exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens/grupos 04,25,63,67,69,72 e 74, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos
§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando

houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública..

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances..

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão:

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dosseguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado no Termo de Referência Anexa ao Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normasaplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,05 (cinco centavos de real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte

Edital EDITAL CT 380231-13/2026 - P.E. 90009/2026 (0116959338) SEI 006.00346543/2026-59 / pg. 7

da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. **avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021; conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ***2 (duas) horas***, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.**

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver su exequilidade desmostrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha p o d e r´á ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.** (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentescertidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar delicitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico: http://sei.sp.gov.br.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5.A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.7. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em

decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos

pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

112.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.21 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13. 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): financas@tupi.sap.sp.gov.br e aadomingues@sp.gov.br.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet http://doe.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com

prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br.**

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. **ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;**

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

14.15.3. ANEXO III – Cópia do ato Normativo sobre Sanções Aplicaveis

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Planilha Orçamentaria

Tupi Paulista, na data da assinatura digital.

ADRIANA ALKMIN PEREIRA DOMINGUES
Chefe de Departamento de Complexo Penal

Edital EDITAL CT 380231-13/2026 - P.E. 90009/2026 (0116959338) SEI 006.00346543/2026-59 / pg. 16

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380231 - 13/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

Edital EDITAL CT 380231-13/2026 - P.E. 90009/2026 (0116959338) SEI 006.00346543/2026-59 / pg. 17

TERMO DE REFERENCIA AQUIS.GEN.ALIM. ESTOC. HORT. E PEREC 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	380231-ESP-PENIT. ´VANDERLEI T. MONTEIRO´, TUPI PAUL	DAIANY SANT ANA DE MORAES OLIVEIRA	06/08/2026 16:26 (v 0.6)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	13/2026	006.00346543/2026-59

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Gêneros Alimentícios do tipo Estocáveis, Hortifrutigranjeiros e Perecíveis - Participação Ampla e Restrita**, para o período de **setembro a dezembro de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Cód. BEC	Cód. Gov	UF	Total	Valor Ref. (R$)	Valor Total (R$)
1	**açúcar, refinado,** obtido a partir do caldo da cana de acucar, com aspecto, cor e odor caracteristicos e sabor doce, nao podendo apresentar sujidades, parasita s e larvas, embalagem primaria plastica atoxica devidamente lacrada, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega ao s proced. adm. determinados pela anvisa	4428692	463994	Embalagem 1 Kg	6.000	3,90	**23.400,00**

2	**achocolatado em pó** fortificado, composto de acucar, cacau em po, maltodextrina, sal, vitaminas , estabilizante e aromatizantes, com cor marrom, sabor chocolate e odor caracteristico, isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa	4518624	463556	Embalagem 1 Kg	100	10,00	**1.000,00**
	amido de milho produto amilaceo extraido do milho, com aspecto, cor,cheiro e sabor proprio s, com umidade maxima de 15% por peso, isento de						

3	insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ouimproprios, validade minima de 10 meses na data da entrega, embalagem primaria saco de papel impermeavel devidamente lacrado, e mbalagem secundaria caixa de papel cartao, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	39918	459077	Embalagem 500g	450	4,89	**2.200,50**
4	**arroz agulhinha tipo I**, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, constituido de graos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites maximos de tolerancia de impurezas, materias estranhas, graos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, embalagem primaria saco plastico atoxico e hermeticamente fechado,com validade minima de 05 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14,rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alteracoe posteriores , produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. Determinados pelo mapa e anvisa	39896	458904	Embalagem 5 Kg	11.625	14,47	**168.213,75**
5	**arroz agulhinha tipo I**- **cota 25%** agulhinha, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, constituido de graos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites maximos de tolerancia de impurezas, materias estranhas, graos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, embalagem primaria saco plastico atoxico e hermeticamente fechado,com validade minima de 05 meses na data da entrega, e	39896	458904	Embalagem 5 Kg	2.875	14,47	**41.587,74**

	suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14,rdc 259 /02 e rdc 360/03 e suas alteracoe posteriores , produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determina d o s p e l o m a p a e anvisa						
6	**bolacha salgada - tipo tipo cream cracker**, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, composto de emulsificante,melhorador de farinha, fermentos quimicos e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades e outras substancias estranhas, embalagem embalagem primaria filme bopp metalizado hermeticamente fechado atoxico, embalagem secundaria caixa de papelao reforcada, suas condicoes de acordo com a resolucao rdc 263 /05, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14, al teracoes posteriores, produto sujeito a verificacao, no ato da entrega,aos proced. adm determinados pela anvisa, com validade minima de validade mínima de 5 meses na data da entrega	5738580	232930	Pacote 400g	9.500	3,48	**33.032,45**
	bolacha maisena - tipo maisena, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal, amido, sal, fermento quimico e outros						

7	gordura vegetal, amido, sal, fermento quimico e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria filme bopp metalizado, atoxico e lacrado, com validade minima de 5 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	4577213	605938	Pacote 400g	9.500	3,69	**35.028,40**
8	**batata palha** - tipo palha, sabor natural, composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bopp, atoxico e lacrado, embalagem secundaria caixa de papelao reforcada, com validade minima de 4 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 360 /03, rdc273/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	4684532	463707	Embalagem 1 Kg	200	19,45	**3.890,00**

9	**café, torrado e moído** - torrado e moido, constituido de cafe ate tipo 8 naclassificacao oficial brasileira-cob, bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona, com um maximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausencia de graos pretos-verdes e fermentados, admitindo-segraos de safras passadas, robusta conillon, desde que o gosto nao seja pronunciado e preponderante, ponto de torra moderadamente escuro a medio claro, com qualidade global aceitavel minima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, impurezas (cascas e paus) em g /100g maxima de 1%, e umidade em g/100g maxima de 5%, obedecendo resolucao saa 19, de 05/04/2010, com embalagem alto vacuo (tijolinho), rotulagem impressa no pacote, nao sendo tolerada a presenca de etiqueta auto adesiva com a descricao do produto, validade minima na data da entrega de (11) onze meses, devendo obedecer as exigencias das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02,rdc 07/11, rdc 14/14, instrucao normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboracao de laudo apos a entrega do cafe	3317935	463587	Pacote de 500g	7.000	6,44	**45.098,90**
10	**caldo de galinha** - em po, composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realcador de sabor, e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma proprios, embalagem primaria plastica metalizada hermeticamente fechada e atoxica, com validade minima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na datade fabricacao, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa	4364554	339478	Pacote 1 KG	400	7,09	**2.836,80**
	caldo de carne - de carne, em po, composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne bovina, cebola, alho, realcador de sabor, e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma proprios, embalagem primaria plastica metalizada her						

11	meticamente fechada e atoxica, com validade minima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na datade fabricacao, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259 /02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa	4364627	339479	Pacote 1 KG	500	5,56	**2.779,65**
	catchup, tipo tadicional - tipo tradicional, composto de polpa de tomate, agua, acucar, vinagre, sal, condimentos, especiarias e outros ingredientes						

12	permitidos, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao n o ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	4611675	459663	Embalagem 3,5kg	150	14,02	**2.102,67**
13	**coco ralado** - puro,parcialmente desidratado, processo tecnologico adequado, com umidade m axima de 4% p/p e lipidios entre 35% a 60%, isento de impurezas,sujidades e ranco, com validade minima de 10 meses na data da entrega embalagem apropriada, caixa de papelao, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa	1292838	258358	Pacote 100 grama	300	3,99	**1.197,00**
14	**colorífico - em po**, obtido de sementes de especimes genuinos, com coloracao vermelho intenso, com sabor proprio, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria saco plastico atoxico e lacrado, embalagem secundaria caixa de papelao reforcada, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinad os pela anvisa, com validade minima de 7 meses na data da entrega	1005170	463937	Embalagem 500g	400	7,61	**3.044,20**
15	**chá, erva mate queimado** - de erva mate queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primaria plastica apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundaria caixa de papelao cartonada, com validade minima de 20 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedim entos adm. determinados pela anvisa	4525698	233886	Quilograma	550	10,47	**5.759,11**
16	**creme de leite** - apresentando teor de materia gorda de no minimo 17%, embalado em caixa cartonada, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360 /03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a	5858984	446533	Embalagem 200g	500	3,80	**1.900,00**

	verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos, com v alidade minima de 5 meses a contar data da entrega						
17	**curcuma em pó**, amarelada - em po, obtida de rizomas selecionados, com cor amarelada, sabor e odor proprios, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria pacote plastico, atoxico e lacrado, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa	4711505	463893	Quilograma	300	12,85	**3.855,00**
18	**doce de banana - em tablete**, sabor banana, composto de acucar cristal, amido, polpa de banan a, xarope deglicose e outros ingredientes permitidos, com consistencia propria, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria plastica, atoxica e lacrada, com peso minimo de 22gramas cada, embalagem individual, embalagem secundaria pote plastico lacrado, com validade de minima de 05 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 272/05, rdc 259 /02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	5302382	462665	Pote 1 kg	500	14,40	**7.200,90**
19	**doce de goiaba - de corte**, sabor goiabada, composto de goiaba, acucar, pectina, acidulante e outros ingredientes permitidos, com consistencia firme para corte, cor avermelhada, sabor e odor caracteristicos, sem sujidades e materiais estranhos , embalagem primaria plastico transparente atoxico, embalagem secundaria caixa de papelao reforcado, com validade de 12 meses na data de fabricacao e 10 meses na datada entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05, rdc 259 /02, rdc 360/03 e rdc14/14 e suas alteracoes p osteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	4293070	487591	Quilograma	4.000	8,17	**32.670,80**
	doce de abobora - em formato de coracao, sabor abobora, composto de abobora, acucar, glicose de milho e outros ingredientes permitidos, com consistencia firme, cor acastanhada, sabor e odor caracteristicos, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem primaria plastica, hermeticamente fechada, embalado individualmente,						

20	com peso unitario entre 30 e 36 gramas, embalagem secundaria caixa de papelao reforcado, com validade de no minimo 3 meses na data da entre ga, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, r dc 726/22, rdc 727/22, rdc 429/20 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela	6318703	474396	Quilograma	400	14,00	**5.600,00**

	entrega aos procedimentos adm. determinados pela a nvisa						
21	**extrato de tomate** - concentrado, composto de tomate, sal, acucar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega a os proced. administrativos determinados pela anvisa, com validade minima de 14 meses na data da entrega	35629	459670	Embalagem 4,1kg	600	16,00	**9.600,00**
22	**farinha de mandioca** - ligeiramente torrada, amarela, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de i nsetos, materias estranhas, mofo ou fermentacao, devendo se apresentar limpa e seca, embalagem primaria saco plastico atoxico hermeticamente fechado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 14/14, instrucao normativa 52/11 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa, com validade minima de 07 meses na data da entrega	39837	458919	Embalagem 500g	3.000	3,44	**10.320,00**
23	**farinha para panificação - fina**, para panificacao, pre mistura para pao frances, composta de farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, melhorador para farinha e outros, com a cor branca, devendo ser apresentada limpa e seca, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou improprios, embalagem primaria de saco de papel kraft multifolhado (com no minimo duas folhas), com validade minima de 02 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 08/05, rcd 263/05, rdc 344/02, rdc 14/14, rdc 259/02 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entre ga aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa	5071216	242454	Saco 25 kg	710	76,00	**53.962,70**
	farinha de trigo,especial - tipo 1, fortificada com ferro e acido folico, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade maxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou improprios, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, com validade						

24	minima de 3 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 08/05 (mapa), rdc 263/05, rdc344/02 e rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	1324845	460263	Embalagem 1 Kg	350	4,03	**1.410,50**
25	**feijão carioca** - carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituido de graos inteiros e saos, com teor de umidade recomendada de ate 14%, isento de materias est ranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embala gem primaria saco plastico atoxico hermeticamente fechado, com validade min ima de 05 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acord o com o decreto 6268/07, instrucao normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 07/11 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	120456	464553	Embalagem 1 Kg	14.925	5,00	**74.625,00**

26	**feijão carioca** - **cota 25%** - carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituido de graos inteiros e saos, com teor de umidade recomendada de ate 14%, isento de materias est ranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embala gem primaria saco plastico atoxico hermeticamente fechado, com validade min ima de 05 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acord o com o decreto 6268/07, instrucao normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 07/11 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	120456	464553	Embalagem 1 Kg	4.975	5,00	**24.875,00**
27	**feijão preto** - preto, grupo 1, classe preto, tipo 1, novo, constituido de graos inteiros e saos, com teor de umidade recomendada de ate 14%, isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embalagem primaria saco plastico atoxico, hermeticamente fechado, com validade minima de 04 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 6268/07, instrucao normativa 12/08, rdc 259 /02, rdc 360/03, rdc 07/11 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	120359	464552	Embalagem 1 Kg	2.200	5,99	**13.178,00**
	fermento biológico - tipo granulado seco instantaneo, composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratacao, acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao cnnpa 38/77, rdc 12/01, rdc						

28	259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adminstrativos determinados pela anvisa, com validade minima de 20 meses na data da entrega	1324047	459596	Embalagem 500g	460	15,65	**7.199,00**
29	**fermento químico, em pó** - tipo em po, composto de pirofosfato acido de sodio, bicarbonato de sodio, fosfato mono-calcio, acondicionado em lata hermeticamente fechada, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao cnnpa 38/77, resolucao 04/99 , rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujei o a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa, com validade minima de 145 dias na data da entrega	1294334	459586	Embalagem 100g	150	3,00	**450,00**
30	**fuba** - obtido do grao de milho moido, fortificado com ferro e acido folico, de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade maxima de 15%, co m aspecto , cor,cheiro e sabor proprios, com ausencia de mofo e ranco, isen to de insetos, odores ou sabores estranhos ou improprios, validade minima d e 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plastico transparente ,atoxico, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/ 05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteri ores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administra tivos determinados pela anvisa	39926	459013	Embalagem 1 Kg	1.000	5,13	**5.130,00**

31	**queijo ralado** - parmesao,ralado, embalado em plastico apropriado,inviolavel,com validade minima de 02 meses e 4 dias na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 353 /97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14 /14 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e anvisa	1258672	446648	Pacote 100 grama	300	8,91	**2.671,80**
32	**leite condensado** - composto de leite integral,acucar e lactose (tradicional), de consistencia cremosa e textura homogenea, validade minima 10 meses a contar da entrega embalagem primaria atoxica, devidamente lacrada eembalagem secundaria apropr iada, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 68 /06 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores , produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determ inados pelo mapa e anvisa	1439367	464014	Caixa 395g	350	5,67	**1.982,75**

33	**leite de coco** - tradicional, composto de coco, agua, conservadores, acidulante, espessante e outras substancias permitidas, embalagem primaria vasilhame de vidro hermeticamente fechado, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05, rdc 08/13 , rdc 259/02, rdc 360 /03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvis a	4441737	464011	Garrafa 200 ML	250	4,03	**1.007,30**
34	**louro em folhas** - em folhas secas, obtido de especimes vegetais genuinos, limpos e secos, de coloracao verde pardacenta, com aspecto, cheiro e sabor proprios, isento de materiais estranhos a sua especie, embalagem primaria plastica transparente, atoxica, resistente e hermeticamente vedada, embalado em caixa de papelao apropriada, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12 /01, rdc 259/02, rdc 276/05, rd c 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa	64467	463904	Embalagem 500g	40	15,95	**638,00**
35	**margarina com sal** - com sal, com teor de lipidios minimo de 50%, composta de oleos vegetais, agua, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e conservada a uma temperatura nao superior a 16ºc, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, com validade minima de 5 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 331/19, in 60/19(anvisa), rdc 259/02, rdc 360/03, in 66/19 (mapa) e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. deter. pela anvisa e mapa	4595769	463701	Embalagem 15 Kg	180	96,47	**17.364,60**
	massa alim. seca p macarronada espaguete - formato espaguete, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de						

36	farinha de trigo enriquecida com acido folico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria plastica hermeticamente fechada, com validade minima de 15 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360 /03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa	4573170	458953	Embalagem 500g	4.000	2,80	**11.214,80**

37	**massa alimentícia seca p/ sopa ave maria** - formato ave maria, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com acido folico e ferro, ov os e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria plastica hermeticamente fechada, com validade minima de 15 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 12 /01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anv isa	4573005	458963	Embalagem 500g	4.000	2,83	**11.333,60**
38	**milho verde em conserva** - simples, graos inteiros, imerso em salmoura, apresentando tamanho e coloracao uniformes, acondicionado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica, devendo ser considerado como peso o produto drenado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05, rdc 12/01, rdc 259 /02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinado s pela anvisa, com validade minima de 19 meses na data da entrega	74055	462824	Embalagem 1,70 kg	250	21,28	**5.319,58**
39	**molho de shoyo** - tradicional, composto de agua, sal, soja, milho, acucar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma liquida, cor marrom escuro, isento de sujidades e materiais estranhos, com validade de 15 meses na data d a entrega, embalagem primaria frasco plastico transparente, atoxico e lacra do, com tampa inviolavel e fechada, acondicionado em caixa de papelao refor cado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 04/07, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores , produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. de terminados pela anvisa	63290	459653	Embalagem 1L	150	7,88	**1.181,51**
40	**mostarda amarela** - amarela, composta de agua, vinagre, mostarda, acucar, sal, condimentos, conservador e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, com validade minima de 6 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/ 03, rdc 276/05, rdc14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	4597540	459667	Embalagem 3,2kg	100	13,44	**1.344,45**

41	**óleo comestível de soja** - soja, composto de oleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidacao, sujidades e materiais estranhos, embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa, com validade minima de 06 meses na data da entrega	1324098	463692	Embalagem 900ml	5.600	7,70	**43.114,96**
42	**oregano - em folhas secas**, obtido de folhas e talos do especime genuino, com coloracao verde pardacenta, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria embalagem plastica atoxica e lacrada, embalagem secundaria caixa de papelao reforcada, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14 /14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos deter minados pela anvisa, com validade minima de 12 meses na data da entrega	64440	463916	Saco 500 granas	160	7,85	**1.255,76**
43	**paçoca** - tradicional, composta de acucar, amendoim torrado e moido, sal e outros ingredientes permitidos, pesando no minimo 20 gramas cada, embalagem primaria plastica atoxica e lacrada, embalagem individual, embalagem secundaria caixa de papelao, com validade minima de 5 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	4588185	465663	Embalagem 1 Kg	500	14,00	**7.001,40**
44	**pé de moleque** - tradicional, composto de amendoim torrado e acucar, pesando no minimo 15 gramas cada, embalagem primaria plastica atoxica e lacrada, embalagem individual, embalagem secundaria pote plastico, com validade minima de 4 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	4588177	462652	Caixa 50 Unid. 15G	550	15,99	**8.794,50**
	pó para gelatina - sabor morango, composto de acucar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aroma artificial de morango, corantes, edulcorantes, e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada, e suas						

45	cndicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa , com validade minima de 10 meses na data da entrega	1321579	462717	Pacote 1Kg	1.600	8,93	**14.280,00**
	preparado p/ refresco (laranja) - sabor laranja, composto de acucar, polpa de laranja em po,						

46	acidulante, aromatizante, antiumectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria filme plastico resistente e atoxico, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 17/13 (mapa), instrucao normativa 37/14 (mapa), decreto 6871/09, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	4548302	344276	Pacote 1Kg	5.800	7,82	**45.368,18**
47	**sal - refinado**, iodado, composto de cloreto de sodio e sais de iodo, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, e suas condicoes deverao estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, rdc 23/13, rdc 259/02 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa, com validade minima de 10 meses na data da entrega	35610	291893	Saco 1 Kg	3.800	1,60	**6.072,02**
48	**vinagre - de alcool**, composto de fermentado acetico de alcool, agua e conservante, com acidez volatil minima de 4%, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 55/02, decreto 6.871 /09, instrucao normativa 06/12, rdc 259/02 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	4611896	217096	Frasco 750 ml	1.800	2,32	**4.172,04**
49	**xarope de groselha** - sabor groselha, composto de acucar, agua, aroma artificial de groselha, cor ante, acidulante, conservador e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria garrafa plastica, hermeticamente fechada, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 18/13 (mapa), decreto 6871/09, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	4422848	261503	Garrafa 1000ml	2.600	5,94	**15.454,40**

50	**abobrinha** - brasileira (3a), com diametro da base menor que 55 milimetros, apresentando formato cilindrico com pescoco, coloracao da casca verde e estrias escuras , o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridao, virose, murchoe dano por praga, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e alteracoes posteriores , produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. de terminados pela anvisa, informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov. br	4409329	463751	Quilograma	4.900	2,24	**10.987,27**
	acelga - alongada, especial, peso por unidade menor que 1,50kg, apresentando cabeca alongada, compacta e base estreita, folha grande, espessa,						

51	alongada com coloracao verde media, coloracao interna branco creme e nervuras brancas, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho, nao podendo apresentar os defeitos como podridao, manchado e murcho, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09 /02 (sarc, a nvisa, inmetro), rdc 724/22 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela anvisa, devendo obedecer as devendo obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	4397240	463818	Quilograma	4.410	2,99	**13.185,90**
52	**alface - lisa**, com peso unitario variando de 250 a 400 gramas, coloracao verde, grau de crocancia medio e com formacao de cabeca, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose, devendo ser entregue em embalagem submultipla de 1,00x1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09 /02 (sarc, anvisa, in metro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	4394801	463833	Quilograma	2.128	8,98	**19.105,40**

53	**alho - branco**, puro em pasta, transportado e conservado em temperatura ambiente, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem primaria balde plastico, atoxico e lacrado, embalagem secundaria caixa de papelao reforcada, com validade minima de 5 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 218/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	4683188	463861	Quilograma	3.400	11,39	**38.710,70**
54	**banana - nanica** de primeira, comprimento maior que 20 cm e diametro maior que 35 mm, coloracao da casca amarelo esverdeada, espessura fina e polpa branca creme, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, na o apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridao e ferimento em mais que tres dedos da penca e, dois dedos se for buque, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes dever ao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, devendo obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov. br	4408381	464380	Quilograma	17.150	3,00	**51.450,00**
	batata comum - comum lavada, com diametro equatorial entre 42 a 69mm,media e uniforme, nao apresentar os defeitos aparentes como						

55	não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento,arroxeamento,broteamento, rachadura, podridao, e os defeitos internos, como coracao oco,negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substancias terrosas,sujidades, corpos estranhos aderidos a superficie externa, devendo ser entregue em emb.aberta sub multipla de (1,00x1,20)m,em pacotesatoxicos, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome, endereco completo do fornecedor do produto, e telefoneres. anvisa 259/02,port. 157/02 e res. cvs.nr 15/91, devendo obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov. br	3149757	463754	Quilograma	16.800	2,82	**47.376,00**
	beterraba - extra a (com diametro entre 50 e 90mm), formato globular, casca c/ coloracao vermelho arroxeado, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, passado, murcho e ferimento, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de						

56	1,00x1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor,e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12 /01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinado s pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp. gov.br	4396715	463767	Quilograma	4.340	2,62	**11.356,48**
57	**cebola graúda** - grupo varietal vermelho, grauda, com diametro equatorial entre 71 e 90mm, a presentando casca c/ coloracao vermelha e polpa c/ coloracao amarela, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao aprese ntar os defeitos brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridao, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09 /02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujei to a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.b ec.sp.gov. br	4407130	463782	Quilograma	7.350	2,50	**18.407,34**
58	**cenoura média** - variedade nantes, extra a, com comprimento unitario entre 160 e 200 mm, cas ca c/ coloracao alaranjada escura, textura lisa, formato cilindrico e coracao pouco evidente, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, dano por praga, murcho, ferimento, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformacao grave ou quebrado, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09 /02 (sa rc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	4405862	463770	Quilograma	5.950	2,40	**14.280,00**

	couve - manteiga de primeira, peso por unidade menor que 580g, na cor verde e nervura branco esverdeada, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho, nao apresentar os defeitos como: ferimento e podridao, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x1,20m, conter identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone						

59	do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjuunta 09/02, (sarc, anvisa, i nmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela anvisa, devendo obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site bec.sp.gov. br	4398831	463822	Quilograma	1.050	9,13	**9.586,50**
60	**chuchu - verde claro**, extra a (peso unitario entre 250 e 450g), o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, murcho, passado, deformacao grave, ferimento, devendo ser entre gue em embalagem sub multipla de 1,00x1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	4395891	463778	Quilograma	4.760	2,87	**13.637,40**
61	**laranja - pera**, com diametro entre 65 e 71mm, formato esferico, casca c/ coloracao verde alaranjada, textura levemente aspera e ausencia de umbigo, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00x1, 20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvi sa,inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	4399218	464393	Quilograma	9.450	2,83	**26.696,25**
62	**maça gala** - gala nacional, com peso unitario entre 130 e 180 gramas, apresentando color acao da casca vermelha com estrias e polpa branco creme, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos como: ferimento, podridao, amassado ou defeito de polpa, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa ,inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificaca	4755065	464400	Quilograma	4.700	7,03	**33.044,76**

	o no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br						
63	**ovo grande - de galinha**, branco, grande, pesando no minimo 55 gramas por unidade, isento de sujidades,fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento, e suas condicoes deverao estar de acordo com a riispoa/ma,res.01 de 05/07/91	108251	446618	Dúzia	12.375	6,50	**80.437,50**
64	**ovo grande** - **cota 25% -** de galinha, branco, grande, pesando no minimo 55 gramas por unidade, isento de sujidades,fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento, e suas condicoes deverao estar de acordo com ariispoa/ma,res.01 de 05/07/91	108251	446618	Dúzia	4.125	6,50	**26.812,50**
65	**repolho liso - verde**, cabeca arredondada, peso por unidade variando de 1,7 a 3,0kg, aprese ntando coloracao das folhas verde e textura lisa, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos com o: ferimento, podridao, dano por praga, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m (com 16 unidades), contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,in metro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	4404351	467414	Quilograma	9.800	2,32	**22.736,00**
66	**tomate salada** - santa cruz (oblongo) 3a, com diametro equatorial maior que 70mm, com grau d e maturacao para salada, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, passado, virose, dano por praga, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	440668-0	463806	Quilograma	13.300	3,02	**40.166,00**

67	**carne coxão mole** - coxao mole, peca inteira, congelada, transportada e conservada em temperatura de -12ºc ou mais frio, com cor, sabor e odor proprios da carne, firme, consistente e nao pegajosa, sem manchas esverdeadas, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante, que possa altera-la ou encobrir alguma alteracao, embalagem primaria plastica, atoxica e transparente, embalagem secundaria caixa de papelao reforcado, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com	4944186	447431	Quilograma	2.625	31,00	**81.385,24**

	decreto 9.013/17, instrucao normativa 22/05, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259/02 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa						
68	**carne coxão mole** - **cota 25%** - coxao mole, peca inteira, congelada, transportada e conservada em temperatura de -12ºc ou mais frio, com cor, sabor e odor proprios da carne, firme, consistente e nao pegajosa, sem manchas esverdeadas, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante, que possa altera-la ou encobrir alguma alteracao, embalagem primaria plastica, atoxica e transparente, embalagem secundaria caixa de papelao reforcado, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com decreto 9.013 /17, instrucao normativa 22/05, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259/02 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	4944186	447431	Quilograma	875	31,00	**27.128,41**
69	**carne paleta - paleta**, sem musculo (aparada), peca inteira, congelada, transportada e conservada em temperatura de -12ºc ou mais frio, com cor, sabor e odor proprios da carne, firme, consistente e nao pegajosa, sem manchas esverdeadas, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante,que possa altera-la ou encobrir alguma alteracao, embalagem primaria plastica, atoxica e transparente, embalagem secundaria caixa de papelao reforcado, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deve rao estar de acordo com decreto 9.013/17, instrucao normativa 22/05, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259 /02 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	4944968	451062	Quilograma	3.750	29,00	**108.762,75**

70	**carne paleta** - **cota 25%** - paleta, sem musculo (aparada), peca inteira, congelada, transportada e conservada em temperatura de -12ºc ou mais frio, com cor, sabor e odor proprios da carne, firme, consistente e nao pegajosa, sem manchas esverdeadas, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante,que possa altera-la ou encobrir alguma alteracao, embalagem primaria plastica, atoxica e transparente, embalagem secundaria caixa de papelao reforcado, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deve rao estar de acordo com decreto 9.013/17, instrucao normativa 22/05, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259 /02 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	4944968	451062	Quilograma	1.250	29,00	**36.254,25**
	carne suina pernil - pernil, peca inteira sem osso, congelada, com peso unitario entre 5 e 8 kg, transportada e conservada a uma temperatura inferior a -18°c, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, devendo apresentar-se livre de ossos, nodulo, cartilagens, coagulos e de qualquer						

	modulo, cartilagens, coagulos e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteracao, embalagem primaria plastica						
71	transparente, resistente e devidamente fechada, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 12.486/78, lei estadual 8208/92, cvs 05/13, instrucao normativa 22/05, resolucao rdc 12/01, rdc 259 /02, resolucao 01/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa	4880250	447525	Quilograma	4.800	15,01	**72.038,40**
72	**frango coxa e sobrecoxa** - coxa e sobrecoxa, congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°c, com aspecto, cor,cheiro e sabor proprios, livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa altera-lo ou encobrir alteracoes, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atoxica, devendo obedecer o limite maximo de retencao de agua de 8% de seu peso, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 210/98, instrucao normativa 22/05, in 32/10, decreto 12.486/78, resolucao rdc 13/01, cvs 05/13 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa, com validade minima de 10 meses na data da entrega	38636	447636	Quilograma	13.125	8,30	**108.958,50**
	frango coxa e sobrecoxa - **cota 25% -** coxa e sobrecoxa, congelado, transportado e conservado a						

73	temperatura inferior a -12°c, com aspecto, cor,cheiro e sabor proprios, livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa altera-lo ou encobrir alteracoes, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atoxica, devendo obedecer o limite maximo de retencao de agua de 8% de seu peso, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 210/98, instrucao normativa 22/05, in 32/10, decreto 12.486/78, resolucao rdc 13/01, cvs 05/13 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa, com validade minima de 10 meses na data da entrega	38636	447636	Quilograma	4.375	8,30	**36.319,50**
74	**file de peito de frango** - file de peito, sem osso e sem pele, com dimensao minima de (10 x 12 x 1)cm, congelado, transportado e conservado a temperatura de -12ºc ou mais frio, com aspecto, cor, cheiro, e sabor proprio, livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa altera-lo ou encobrir alteracoes, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atoxica, cada file pesando no minimo 140 gramas, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 210/98, instrucao normativa 22/05, decreto 9.013/17, rdc 13/01, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, cvs 05/13 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa, com validade minima de 10 meses na data da entrega	5286573	447581	Quilograma	7.875	15,03	**118.399,05**
	file de peito de frango - **cota 25% -** file de peito, sem osso e sem pele, com dimensao minima de (10 x 12 x 1)cm,congelado, transportado e conservado a temperatura de -12ºc ou mais frio, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, livre de parasitas e de						

75	cheiro, e sabor proprio, livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa altera-lo ou encobrir alteracoes, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atoxica, cada file pesando no minimo 140 gramas, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 210/98, instrucao normativa 22/05, decreto 9.013/17, rdc 13 /01, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, cvs 05/13 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa, com validade minima de 10 meses na data da entrega	5286573	447581	Quilograma	2.625	15,03	**39.466,35**
	hamburguer - de carne bovina e de frango, congelado, composto de carne de frango, carne bovina, cebola, agua, soja, fibra de ervilha, sal, acucar, proteina de soja, estabilizante, antioxidante, aroma e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado em temperatura de -12ºc ou mais frio, pesando 56 gram as cada, embalagem primaria						

76	plastica, trasparente e lacrada, embalagem secu ndaria caixa de papelao, com validade minima de 05 meses na data da entrega , e suas condicoes deverao estar de acordo com rdc 331/19, in 60/19 (anvisa), rdc 259/02, rdc 360/03, decreto 9.013/17, instrucao normativa 20/00 (map a) e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entreg a aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	6115780	456555	Quilograma	1.200	13,01	**15.608,40**
77	**leite - integral**, com teor de gordura minimo de 3,0%, resfriado, transportado e conservado a temperatura maxima de 7,0ºc, apresentado como liquido branco opalescente homogeneo e odor caracteristico, nao deve apresentar substancias estranhas a sua composicao, como agentes inibidores de crescimento, neutralizantes da acidez e reconstituinte da densidade, e outras nao permitidas, embalagem primaria saco plastico, atoxico e apropriado ao produto, com validade minima de 04 dias na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com decreto 9.013 /17, instrucao normativa 76/18, instrucao normativa 77 /18, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	5435293	446005	Saco 1L	20.000	4,00	**80.000,00**
78	**linguiça calabresa - defumada**, linguica tipo calabresa, resfriada, transportada e conservada a u ma temperatura entre 4 e 8°c, composta de carne suina, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos, devendo ter o sabor picante caracteristico da pimenta calabresa, embalagem primaria flexivel, termoformada a vacuo, embalagem secundaria caixa de papelao reforcado, com validade minima de 48 dias na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17, resolucao rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa	4895851	447702	Quilograma	4.800	14,01	**67.259,52**
	linguiça toscana - fresca, linguica toscana, resfriada, transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°c, composta de carne suina adicionada de gordura suina, condimentos e outros ingredientes permitidos,						

79	embalagem primaria flexivel, termoformada a vacuo, embalagem secundaria caixa de papelao reforcado, com validade minima de 3 dias na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9 .013/17, resolucao rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a	4895789	447705	Quilograma	5.700	14,01	**79.858,71**

	verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa						
80	**peixe pesc.branca** - o no minimo 100 gramas cada unidade, transportado e conservado a uma temperatura inferior a -18°c, com cor, cheiro e sabor caracteristicos, livre de manchas, nao devendo apresentar aspecto repugnante, mutilado, traumatizado, deformado ou em mau estado de conservacao, embalagem primaria plastica transparente, devidamente fechada e atoxica, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrucao normativa 22/05, in 25/11, nota tecnica 19/09, resolucao rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa	4884892	448892	Quilograma	3.000	25,02	**75.047,40**
81	**queijo - mussarela**,transportado e conservado em temperatura nao superior 8ºc, embalado em plastico inviolavel,selado a vacuo,com validade minima de 02 meses e 4 dias na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 364/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e anvisa	1258559	446633	Quilograma	980	34,05	**33.364,69**
82	**quibe - de carne bovina**,(com sal), pesando aproximadamente, 50g por unidade, congelado, constituido a base de carne moida bovina, trigo e condimentos, com aspecto, cor,cheiro e sabor proprio, livre de sujidades,larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa de papelao reforcada, validade minima 2 meses a contar da entrega, rotulo contendo data fab/val/peso carimbo do sif, e suas condicoes deverao estar de acordo com a nta-76(dec-12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97),inst. normativa nº20 de 31/07/2000,mapa, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec. agr	1082183	447749	Quilograma	2.200	13,51	**29.729,48**
83	**salsicha - hot dog,** composta de carne suina, bovina e de ave, carne mecanicamente separada de ave, condimentos e outros ingred. permitidos, resfriada, transportada e conservada a temperatura entre 4° e 8° c, acondicionada em embalagem plastica transparente, flexivel, atoxica e termoselada a vacuo, com peso unitario minimo de 50g, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 04	4346700	447720	Quilograma	6.000	7,00	**42.000,00**

	/00, in 22/05, in 51/06, decreto 12.486/78, portaria 1004 /98, resolucao rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa, com validade minima de 36 dias na data da entrega						
84	**toucinho** - preparado com carne curada de suino defumado,sem costela,em manta, acondicionado em saco plastico transparente,atoxico, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 21/00, decreto 12.486/78, in 22/05, resolucao rdc 12 /01 (anvisa) e alteracoes posteriores, produto sujeito a veri ficacao no ato da entrega aos proced.admin. determinados pelo mapa e anvisa , com validade minima de 48 dias na data da entrega	38431	447666	Quilograma	700	25,00	**7.500,00**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema ompras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Os itens : **04 - Arroz Agulhinha tipo I, 25 - Feijão Carioca, 63 - Ovo in natura, 67 - Carne bovina Coxão Mole, 69 - Carne bovina Paleta, 72 - Frango coxa e sobrecoxa e 74 - File de Peito de Frango**, serão de participação ampla e os demais itens e sub item dos mencionados serão participação restrita.

1.2. O objeto O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, **contados de 01/09/2026 a 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: Complexo Penal de Tupi Paulista, 96291141000180-0-000095/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III) Id do item no PCA: 480 a 488 e 492 a 520

IV) Classe/Grupo: Material Grupo: 8925, 8950,8955 , 8910, 8915, 8920.

V) Identificador da Futura Contratação: 380231-10/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Produtos que atendam critérios de sustentabilidade.

Da exigência de amostra

4.2. Não se aplica

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos parceladamente por meio de entregas mensais, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição poderá ser realizada após 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo de contrato.

5.2. A critério do contratante, estima-se em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **01 de setembro de 2026**, o prazo para entrega total do objeto licitado. O contratante formulará cronograma de entregas com as quantidades mensais a serem entregues e enviará juntamente ao contrato.

5.2.1. O contratante estima as quantidades mensais a ser requisitadas na seguinte condições.

Item	Código Bec	Código Gov	UF	Produto	QTDE /Mês	QTDE /Mês	QTDE /Mês
1	4428692	463994	Embalagem 1 Kg	Açúcar, refinado	500	1000	1500
2	4518624	463556	Embalagem 1 Kg	Achocolatado em Pó	12,5	12,5	25

3	39918	459077	Embalagem 500g	Amido de milho	37,5	75	112,5
4	39896	458904	Embalagem 5 Kg	Arroz Agulhinha tipo I	1031,25	1875	2906,25
5	39896	458904	Embalagem 5 Kg	Arroz Agulhinha tipo I - cota 25%	93,75	625	718,75
6	5738580	232930	Pacote 400g	Bolacha salgada	1375	1000	2375
7	4577213	605938	Pacote 400g	Bolacha Maisena	1375	1000	2375
8	4684532	463707	Embalagem 1 Kg	Batata Palha	12,5	37,5	50
9	3317935	463587	Pacote de 500g	Café, torrado e moído	625	1125	1750
10	4364554	339478	Pacote 1 KG	Caldo de galinha	37,5	62,5	100
11	4364627	339479	Pacote 1 KG	Caldo de carne	50	75	125
				Catchup, Tipo			

12	4611675	459663	Embalagem 3,5kg	Catchup, Tipo Tradicional	12,5	25	37,5
13	1292838	258358	Pacote 100 grama	Coco Ralado	25	50	75
14	1005170	463937	Embalagem 500g	Colorífico	50	50	100
15	4525698	233886	Quilograma	Chá, Erva Mate Queimado	37,5	100	137,5
16	5858984	446533	Embalagem 200g	Creme de Leite	50	75	125
17	4711505	463893	Quilograma	Cúrcuma em pó, amarelada	37,5	37,5	75
18	5302382	462665	Pote 1 kg	Doce de banana	50	75	125
19	4293070	487591	Quilograma	Doce de Goiaba	250	750	1000
20	6318703	474396	Quilograma	Doce de abobora	50	50	100
21	35629	459670	Embalagem 4,1kg	Extrato de Tomate	50	100	150
22	39837	458919	Embalagem 500g	Farinha de Mandioca	250	500	750

23	5071216	242454	Saco 25 kg	Farinha para Panificação	87,5	90	177,5
24	1324845	460263	Embalagem 1 Kg	Farinha de trigo, especial	37,5	50	87,5
25	120456	464553	Embalagem 1 Kg	Feijão Carioca	1200	2500	3700
26	120456	464553	Embalagem 1 Kg	Feijão Carioca - cota 25%	400	875	1275
27	120359	464552	Embalagem 1 Kg	Feijão Preto	250	300	550
28	1324047	459596	Embalagem 500g	Fermento Biológico	25	90	115
29	1294334	459586	Embalagem 100g	Fermento Químico, em pó	12,5	25	37,5
30	39926	459013	Embalagem 1 Kg	Fuba	125	125	250
31	1258672	446648	Pacote 100 grama	Queijo Ralado	25	50	75
32	1439367	464014	Caixa 395g	Leite Condensado	37,5	50	87,5
33	4441737	464011	Garrafa 200 ML	Leite de coco	12,5	50	62,5
34	64467	463904	Embalagem 500g	Louro em Folhas	0	10	10
35	4595769	463701	Embalagem 15 Kg	Margarina com sal	20	25	45

36	4573170	458953	Embalagem 500g	Massa Alim. seca p macarronada Espaguete	400	600	1000
37	4573005	458963	Embalagem 500g	Massa Alimentícia seca p/ sopa Ave Maria	400	600	1000
38	74055	462824	Embalagem 1,70 kg	Milho Verde em Conserva	25	37,5	62,5
39	63290	459653	Embalagem 1L	Molho de Shoyo	12,5	25	37,5
40	4597540	459667	Embalagem 3,2kg	Mostarda Amarela	7,5	17,5	25

41	1324098	463692	Embalagem 900ml	Óleo comestível de soja.	650	750	1400
42	64440	463916	Saco 500 granas	Orégano	10	30	40
43	4588185	465663	Embalagem 1 Kg	Paçoca	50	75	125
44	4588177	462652	Caixa 50 Unid. 15G	Pé de Moleque	50	87,5	137,5
45	1321579	462717	Pacote 1Kg	Pó para gelatina	200	200	400
46	4548302	344276	Pacote 1Kg	Preparado p/ Refresco (laranja)	550	900	1450
47	35610	291893	Saco 1 Kg	Sal	450	500	950
48	4611896	217096	Frasco 750 ml	Vinagre	75	375	450
49	4422848	261503	Garrafa 1000ml	Xarope de Groselha	150	500	650
50	4409329	463751	Quilograma	Abobrinha	612,5	612,5	1225
51	4397240	463818	Quilograma	Acelga	612,5	490	1102,5
52	4394801	463833	Quilograma	Alface	280	252	532
53	4683188	463861	Quilograma	Alho	350	500	850
54	4408381	464380	Quilograma	Banana	1312,5	2975	4287,5
55	3149757	463754	Quilograma	Batata comum	2275	1925	4200
56	4396715	463767	Quilograma	Beterraba	525	560	1085
57	4407130	463782	Quilograma	Cebola Graúda	612,5	1225	1837,5
58	4405862	463770	Quilograma	Cenoura Média	700	787,5	1487,5

59	4398831	463822	Quilograma	Couve	52,5	210	262,5
60	4395891	463778	Quilograma	Chuchu	490	700	1190

61	4399218	464393	Quilograma	Laranja	787,5	1575	2362,5
62	4755065	464400	Quilograma	Maça Gala	550	625	1175
63	108251	446618	Dúzia	Ovo Grande	1406,25	1687,5	3093,75
64	108251	446618	Dúzia	Ovo Grande - cota 25%	468,75	562,5	1031,25
65	4404351	467414	Quilograma	Repolho Liso	1400	1050	2450
66	440668-0	463806	Quilograma	Tomate Salada	1750	1575	3325
67	4944186	447431	Quilograma	Carne Coxão Mole	281,25	375	656,25
68	4944186	447431	Quilograma	Carne Coxão Mole - cota 25%	93,75	125	218,75
69	4944968	451062	Quilograma	carne Paleta	281,25	656,25	937,5
70	4944968	451062	Quilograma	carne Paleta - cota 25%	93,75	218,75	312,5
71	4880250	447525	Quilograma	Carne Suína Pernil	450	750	1200
72	38636	447636	Quilograma	Frango coxa e sobrecoxa	1406,25	1875	3281,25
73	38636	447636	Quilograma	Frango coxa e sobrecoxa - cota 25%	468,75	625	1093,75
74	5286573	447581	Quilograma	File de Peito de Frango	843,75	1125	1968,75
75	5286573	447581	Quilograma	File de Peito de Frango - cota 25%	281,25	375	656,25
76	6115780	456555	Quilograma	Hamburguer	150	150	300
77	5435293	446005	Saco 1L	Leite	2500	2500	5000
78	4895851	447702	Quilograma	Linguiça Calabresa	400	800	1200
79	4895789	447705	Quilograma	Linguiça Toscana	550	875	1425

80	4884892	448892	Quilograma	Peixe Pesc. Branca	250	500	750

81	1258559	446633	Quilograma	Queijo	105	140	245
82	1082183	447749	Quilograma	Quibe	250	300	550
83	4346700	447720	Quilograma	Salsicha	625	875	1500
84	38431	447666	Quilograma	Toucinho	75	100	175

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Complexo Penal de Tupi Paulista:

Unidade II - PENITENCIARIA FEMININA DE TUPI PAULISTA, sito a Rod. Comte João Ribeiro de Barros, Km 667,8, SP 294, Zona Rural, CEP 17930-902, Tupi Paulista/SP,

Unidade I - PENITENCIARIA "Vanderlei Tartari Monteiro" de TUPI PAULISTA, Rodovia Cmte João Ribeiro de Barros, km 667,8 - Bairro Guaraciaba, Tupi Paulista/SP.

As entrega somente serão recebidos entre o horário das 08:00 às 15:30 com intervalo das 11:00 horas às 13:00 horas.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1ºDecreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II)

6.6.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17, IV).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV)

6.7.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis. nº 14.133, de 2021.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº.14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

> a) Sicaf
>
> b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
>
> c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://portaldatransparencia. gov.br/sancoes/consulta);
>
> d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e - Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

F) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, c/c inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

> 8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

> 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
>
> 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados
>
> 8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia
>
> 8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
>
> 8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação
>
> 8.23.6. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
>
> 8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e

despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.369.776,34 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta de seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) uasg/Gestão/Unidade: 00001/380231

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381565790000;

IV) Elemento de Despesa: 33903010;

V) Ptres: 380328

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tupi Paulista, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TANIA CRISTINA SANCHES CEREALI
Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos
Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 15:37:25.

ADRIANA ALKMIN PEREIRA DOMINGUES
Autoridade competente
Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 16:26:01.

ESP-PENIT. ´VANDERLEI T. MONTEIRO´, TUPI PAUL

Estudo Técnico Preliminar 25/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00346543/2026-59

2. Descrição da necessidade

2.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos por meio deste procedimento visam atender à demanda de alimentação dos(as) sentenciados(as) da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista e da Penitenciária "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista, unidades que integram o Complexo Penal de Tupi Paulista, conforme previsto nos artigos 12 e 41, inciso I, da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal – LEP).

Além disso, a aquisição também contempla o fornecimento de refeições aos servidores que atuam nessas unidades, conforme estabelece a Resolução SAP nº 14/2007.

Ressalta-se que a presente aquisição está em conformidade com a Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021, que alterou a Resolução SAMSP-16, de 9 de setembro de 1998, a qual disciplina a aquisição, utilização e controle de gêneros alimentícios, conforme dispõe o Decreto nº 43.339/1998.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional - SFETCP	Adilson Cesar Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo II**.

- O prazo de entrega dos bens é de 04 (quatro) meses, no período de setembro a dezembro de 2026, nos seguintes endereços:

Município	Endereços	Telefone
Tupi Paulista	Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, SP 294, km 667,8	18) 3851 9060

- Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

- Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes /consulta);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 /1992);

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

- Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br /apenados).

- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- SICAF;

- Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada, caso não seja possível atualizar os documentos referidos por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções disponíveis no mercado

5.1.1. No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

5.2. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS por meio de valores do painel de preços presente nos autos, em sites de venda na internet e consulta direto ao fornecedor .

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Quanto ao levantamento de mercado, insta registrar que para especificação do objeto será observada a descrição estabelecida pelo Sistema Integrado de Informações Físico - Financeiras (SIAFÍSICO), e Catálago de Materiais Compras Gov. Quanto à demonstração de que se trata de bem de natureza comum, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PARTICIPAÇÃO AMPLA E RESTRITA, se enquadram no conceito: "bens comuns são aqueles rotineiros, usuais, padronizados, sem maiores complexidades ou que dispensem especialização e podem ser definidos no edital mediante especificações reconhecidas pela experiência e tradição do mercado. Portanto, qualquer empresa do ramo de gêneros alimentícios in natura é capaz de fornecer os materiais relacionados no presente ETP.

6.2 Nesse mesmo contexto, em análise as possíveis alternativas para a solução da necessidade, conclui-se que a única forma de atender a necessidade de prover alimentação aos sentenciados (as) e servidores no período pretendido de 4 meses, se faz através de licitação - Pregão eletrônico, por meio do portal eletrônico: compras.gov.br, nos termos da Lei Federal 14.133/2021

6.3. O quadro abaixo demonstra as quantidade e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

It em	Código Bec	Código Gov	UF	Produto	Quant. Fe	Quant.Masc.	Total
1	4428692	463994	Embalagem 1 Kg	Açúcar, refinado	2000	4.000	**6.000**
2	4518624	463556	Embalagem 1 Kg	Achocolatado em Pó	50	50	**100**
3	39918	459077	Embalagem 500g	Amido de milho	150	300	**450**
4	39896	458904	Embalagem 5 Kg	Arroz Agulhinha tipo I	4125	7. 500	**11.625**
5	39896	458904	Embalagem 5 Kg	Arroz Agulhinha tipo I - cota 25%	375	2. 500	**2. 875**
6	5738580	232930	Pacote 400g	Bolacha salgada	5500	4. 000	**9.500**
7	4577213	605938	Pacote 400g	Bolacha Maisena	5500	4.000	**9. 500**
8	4684532	463707	Embalagem 1 Kg	Batata Palha	50	150	**200**
9	3317935	463587	Pacote de 500g	Café, torrado e moído	2500	4. 500	**7.000**
10	4364554	339478	Pacote de 01 KG	Caldo de galinha	150	250	**400**
11	4364627	339479	Pacote de 01 KG	Caldo de carne	200	300	**500**
12	4611675	459663	Embalagem 3,5kg	Catchup, Tipo Tadicional	50	100	**150**
13	1292838	258358	Pacote 100 grama	Coco Ralado	100	200	**300**
14	1005170	463937	Embalagem 500g	Colorífico	200	200	**400**
15	4525698	233886	Quilograma	Chá, Erva Mate Queimado	150	400	**550**
16	5858984	446533	Embalagem 200g	Creme de Leite	200	300	**500**
17	4711505	463893	Quilograma	Curcuma em pó, amarelada	150	150	**300**
18	5302382	462665	Pote de 1 kg	Doce de banana	200	300	**500**
19	4293070	487591	Quilograma	Doce de Goiaba	1000	3.000	**4.000**
20	6318703	474396	Quilograma	Doce de abobora	200	200	**400**
21	35629	459670	Embalagem 4,1kg	Extrato de Tomate	200	400	**600**
22	39837	458919	Embalagem 500g	Farinha de Mandioca	1000	2. 000	**3.000**
23	5071216	242454	Saco de 25 kg	Farinha para Panificação	350	360	**710**
24	1324845	460263	Embalagem 1 Kg	Farinha de trigo, especial	150	200	**350**
25	120456	464553	Embalagem 1 Kg	Feijão Carioca	4925	10.000	**14.925**
26	120456	464553	Embalagem 1 Kg	Feijão Carioca - cota 25%	1475	3.500	**4. 975**
27	120359	464552	Embalagem 1 Kg	Feijão Preto	1000	1. 200	**2.200**
28	1324047	459596	Embalagem 500g	Fermento Biológico	100	360	**460**
29	1294334	459586	Embalagem 100g	Fermento Químico, em pó	50	100	**150**
30	39926	459013	Embalagem 1 Kg	Fuba	500	500	**1.000**
31	1258672	446648	Pacote 100 grama	Queijo Ralado	100	200	**300**
32	1439367	464014	caixa 395g	Leite Condensado	150	200	**350**
33	4441737	464011	Garrafa 200 Mililitro	Leite de coco	50	200	**250**
34	64467	463904	Embalagem 500g	Louro em Folhas	0	40	**40**
35	4595769	463701	Embalagem 15 Kg	Margarina com sal	80	100	**180**
36	4573170	458953	Embalagem 500g	Massa Alim. seca p/ Espaguete	1600	2.400	**4.000**
37	4573005	458963	Embalagem 500g	Massa Alim. seca Ave Maria	1600	2.400	**4.000**
38	74055	462824	Embalagem 1,70 kg	Milho Verde em Conserva	100	150	**250**
39	63290	459653	Embalagem 1L	Molho de Shoyo	50	100	**150**
40	4597540	459667	Embalagem 3,2kg	Mostarda Amarela	30	70	**100**
41	1324098	463692	Embalagem 900ml	Óleo comestível de soja.	2600	3. 000	**5. 600**
42	64440	463916	Saco de 500 granas	Oregano	40	120	**160**
43	4588185	465663	Embalagem 1 Kg	Paçoca	200	300	**500**
44	4588177	462652	Caixa 50 Unidade 15G	Pé de Moleque	200	350	**550**
45	1321579	462717	Pacote 1Kg	Pó para gelatina	800	800	**1. 600**
46	4548302	344276	Pacote 1Kg	Preparado p/ Refresco (laranja)	2200	3.600	**5.800**

47	35610	291893	Saco 1 Quilograma	Sal	1800	2. 000	**3. 800**
48	4611896	217096	Frasco 750 ml	Vinagre	300	1.500	**1.800**
49	4422848	261503	Garrafa 1000ml	Xarope de Groselha	600	2. 000	**2. 600**
50	4409329	463751	Quilograma	Abobrinha	2450	2.450	**4.900**

51	4397240	463818	Quilograma	Acelga	2450	1.960	**4.410**
52	4394801	463833	Quilograma	Alface	1120	1.008	**2.128**
53	4683188	463861	Quilograma	Alho	1400	2. 000	**3.400**
54	4408381	464380	Quilograma	Banana	5250	11.900	**17.150**
55	3149757	463754	Quilograma	Batata comum	9100	7.700	**16. 800**
56	4396715	463767	Quilograma	Beterraba	2100	2.240	**4. 340**
57	4407130	463782	Quilograma	Cebola Graúda	2450	4.900	**7.350**
58	4405862	463770	Quilograma	Cenoura Média	2800	3. 150	**5.950**
59	4398831	463822	Quilograma	Couve	210	840	**1.050**
60	4395891	463778	Quilograma	Chuchu	1960	2. 800	**4. 760**
61	4399218	464393	Quilograma	Laranja	3150	6. 300	**9.450**
62	4755065	464400	Quilograma	Maça Gala	2200	2. 500	**4. 700**
63	108251	446618	Dúzia	Ovo Grande	5625	6.750	**12.375**
64	108251	446618	Dúzia	Ovo Grande - cota 25%	1875	2.250	**4. 125**
65	4404351	467414	Quilograma	Repolho Liso	5600	4. 200	**9.800**
66	440668-0	463806	Quilograma	Tomate Salada	7000	6.300	**13.300**
67	4944186	447431	Quilograma	Carne Coxão Mole	1125	1.500	**2. 625**
68	4944186	447431	Quilograma	Carne Coxão Mole - cota 25%	375	500	**875**
69	4944968	451062	Quilograma	carne Paleta	1125	2. 625	**3.750**
70	4944968	451062	Quilograma	carne Paleta - cota 25%	375	875	**1.250**
71	4880250	447525	Quilograma	Carne Suina Pernil	1800	3.000	**4.800**
72	38636	447636	Quilograma	Frango coxa e sobrecoxa	5625	7. 500	**13.125**
73	38636	447636	Quilograma	Frango coxa e sobrecoxa - cota 25%	1875	2.500	**4. 375**
74	5286573	447581	Quilograma	File de Peito de Frango	3375	4. 500	**7. 875**
75	5286573	447581	Quilograma	File de Peito de Frango - cota 25%	1125	1.500	**2.625**
76	6115780	456555	Quilograma	Hamburguer	600	600	**1.200**
77	5435293	446005	Saco 1L	Leite	10000	10. 000	**20.000**
78	4895851	447702	Quilograma	Linguiça Calabresa	1600	3.200	**4. 800**
79	4895789	447705	Quilograma	Linguiça Toscana	2200	3.500	**5. 700**
80	4884892	448892	Quilograma	Peixe Pesc.Branca	1000	2.000	**3.000**
81	1258559	446633	Quilograma	Queijo	420	560	**980**
82	1082183	447749	Quilograma	Quibe	1000	1. 200	**2. 200**
83	4346700	447720	Quilograma	Salsicha	2500	3.500	**6. 000**
84	38431	447666	Quilograma	Toucinho	300	400	**700**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.369.776,34

A presente contratação tem seu valor estimado em **R$ 2.369.776,34 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme levantamento de preços e quantitativos necessários ao atendimento da demanda no período.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação está sendo parcelada para um período de 04 (quatro) meses, com o objetivo de aproveitar um quantitativo maior de aquisição e, consequentemente, obter maiores descontos, promovendo a economicidade. Opta-se pelo parcelamento do objeto por se tratar de itens divisíveis, cuja divisão não compromete a integralidade da solução nem resulta em perda de economia de escala.

Dessa forma, atende-se ao princípio do parcelamento do objeto, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo à viabilidade técnica, ao aproveitamento do mercado fornecedor e à ampliação da competitividade, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda esta alinhada ao Plano Anual de Contratação - PAC 2026 e o Planejamento e Gerenciamento de Contratações PGC, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando que o atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança da unidade prisional, além do cumprimento ao disposto nos artigos 12 e 41, inciso I, da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, que assegura aos internos o direito à alimentação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As entregas serão escalonadas de acordo com a perecibilidade dos itens e a necessidade deste Complexo Prisional. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, com intervalo para almoço das 12h00 às 13h00, no setor de Almoxarifado das unidades prisionais que compõem o Complexo Penal de Tupi Paulista.

Considerando tratar-se de alimentos *in natura*, o transporte deverá ser realizado em embalagens adequadas, de modo a garantir a perfeita conservação das mercadorias até sua efetiva entrega.

Cabe à Comissão de Recepção de Materiais avaliar rigorosamente as condições dos produtos no momento da entrega, especialmente quanto à refrigeração, armazenamento e prazo de validade, conforme as especificidades de cada item.

Durante toda a vigência contratual, o Gestor do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Em caso de descumprimento, deverá comunicar os fatos à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Estudo, prevalecem as especificações dos itens conforme descrição do catálogo BEC

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise das informações constantes neste documento e diante da necessidade de atender as referidas unidades prisionais, a presente contratação foi considerada viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TANIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 13:49:49

Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 13:49:49.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA

Processo Administrativo SEI n° **006.00346543/2026-59**
Código único n: 20260451088

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,
CELEBRADO ENTRE O(A) O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DO(A) **COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA** E

O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, **por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, através do Complexo Penal de Tupi Paulista** , com sede na Rodovia COMTE João Ribeiro de Barros, SP 294, KM 667,8, sediada na cidade de Tupi Paulista, Estado São Paulo, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0129-43, neste ato representado(a) pelo(a) Adriana Alkmin Pereira Domingues, Chefe de Departamento de Complexo Penal, nomeado(a) pela Resolução de 30/01/2025 publicada no DOE de 31/01/2025, inscrito(a) no CPF sob o nº 262.531.738-8, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na , doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº , conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 006.00346543/2026-59** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 380231-13/2026**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**,

Estocáveis e Hortifrutigranjeiro, entrega parcelada, para o periodo de setembro a dezembro de 2026, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será ***com entrega parcelada***

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Edital EDITAL CT 380231-13/2026 - P.E. 90009/2026 (0116959338) SEI 006.00346543/2026-59 / pg. 55

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R$..... ()**

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.14. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da
referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

15. Gestão/Unidade: 380328
16. Fonte de Recursos: 150010001
17. Programa de Trabalho: 14421381565790000
18. Elemento de Despesa: 33.90.30.10
19. Plano Interno:
20. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Edital EDITAL CT 380231-13/2026 - P.E. 90009/2026 (0116959338) SEI 006.00346543/2026-59 / pg. 60

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em ***01 (uma) via***, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Tupi Paulista, data da última assinatura eletrônica das partes.

ADRIANA ALKMIN PEREIRA DOMINGUES
Chefe De Departamento De Complexo Penal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EDUARDO MORELLO FERREIRA, SUPERVISOR TÉCNICO III
SHIRLEI ALVES PEREIRA SILVA , CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ANEXO III

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 -

RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal. Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria. Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – advertência

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave. Seção II – Da Multa Artigo

6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal

caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória. Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório: I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem

tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica. Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior) (SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

PROCESSO SEI Nº 006.00346543/2026-59 – código único: 2026 045 1088

PREGÃO Nº 380231-13/2026

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO/BENS COMUNS (, COM ENTREGA IMEDIATA, NO ENDEREÇO DO COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA.

ITEM	MATERIAL	MARCA	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01						
02						
(...)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, ESTOCAVEIS E HORTIFRUT – COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA										
Item	Código Bec	Código Gov	UF	Produto	Quant. Fem	Quant. Masc.	Total	Valor Ref.	Valor Total	
1	4428692	463994	404-Embalagem 1 Kg	Açúcar, refinado	2000	4.000	6.000	R$ 3,90	R$	23.400,00
2	4518624	463556	3-Embalagem 1 Kg	Achocolatado em Pó	50	50	100	R$ 10,00	R$	1.000,00
3	39918	459077	427-Embalagem 500g	Amido de milho	150	300	450	R$ 4,89	R$	2.200,50
4	39896	458904	408-Embalagem 5 Kg	Arroz Agulhinha tipo I	4125	7.500	11.625	R$ 14,47	R$	168.213,75
5	39896	458904	408-Embalagem 5 Kg	Arroz Agulhinha tipo I - cota 25%	375	2.500	2.875	R$ 14,47	R$	41.587,74
6	5738580	232930	708-Pacote 400g	Bolacha salgada	5500	4.000	9.500	R$ 3,48	R$	33.032,45
7	4577213	605938	708-Pacote 400g	Bolacha Maisena	5500	4.000	9.500	R$ 3,69	R$	35.028,40
8	4684532	463707	302-Embalagem 1 Kg	Batata Palha	50	150	200	R$ 19,45	R$	3.890,00
9	3317935	463587	187-Pacote de 500g	Café, torrado e moído	2500	4.500	7.000	R$ 6,44	R$	45.098,90
10	4364554	339478	302-Pacote de 01 KG	Caldo de galinha	150	250	400	R$ 7,09	R$	2.836,80
11	4364627	339479	302-Pacote de 01 KG	Caldo de carne	200	300	500	R$ 5,56	R$	2.779,65
12	4611675	459663	612-Embalagem 3,5kg	Catchup, Tipo Tadicional	50	100	150	R$ 14,02	R$	2.102,67
13	1292838	258358	193-Pacote 100 grama	Coco Ralado	100	200	300	R$ 3,99	R$	1.197,00
14	1005170	463937	187-Embalagem 500g	Colorifico	200	200	400	R$ 7,61	R$	3.044,20
15	4525698	233886	3-Quilograma	Chá, Erva Mate Queimado	150	400	550	R$ 10,47	R$	5.759,11
16	5858984	446533	387-Embalagem 200g	Creme de Leite	200	300	500	R$ 3,80	R$	1.900,00
17	4711505	463893	3-Quilograma	Curcuma em pó, amarelada	150	150	300	R$ 12,85	R$	3.855,00
18	5302382	462665	1245-Pote de 1 kg	Doce de banana	200	300	500	R$ 14,40	R$	7.200,90
19	4293070	487591	3-Quilograma	Doce de Goiaba	1000	3.000	4.000	R$ 8,17	R$	32.670,80
20	6318703	474396	3-Quilograma	Doce de abobora	200	200	400	R$ 14,00	R$	5.600,00
21	35629	459670	1558-Embalagem 4,1kg	Extrato de Tomate	200	400	600	R$ 16,00	R$	9.600,00
22	39837	458919	187-Embalagem 500g	Farinha de Mandioca	1000	2.000	3.000	R$ 3,44	R$	10.320,00
23	5071216	242454	381-Saco de 25 kg	Farinha para Panificação	350	360	710	R$ 76,00	R$	53.962,70
24	1324845	460263	404-Embalagem 1 Kg	Farinha de trigo,especial	150	200	350	R$ 4,03	R$	1.410,50
25	120456	464553	404-Embalagem 1 Kg	Feijão Carioca	4800	10.000	14.925	R$ 5,00	R$	74.625,00
26	120456	464553	404-Embalagem 1 Kg	Feijão Carioca - cota 25%	1600	3.500	4.975	R$ 5,00	R$	24.875,00
27	120359	464552	404-Embalagem 1 Kg	Feijão Preto	1000	1.200	2.200	R$ 5,99	R$	13.178,00
28	1324047	459596	187-Embalagem 500g	Fermento Biológico	100	360	460	R$ 15,65	R$	7.199,00
29	1294334	459586	565-Embalagem 100g	Fermento Químico, em pó	50	100	150	R$ 3,00	R$	450,00
30	39926	459013	404-Embalagem 1 Kg	Fuba	500	500	1.000	R$ 5,13	R$	5.130,00
31	1258672	446648	193-Pacote 100 grama	Queijo Ralado	100	200	300	R$ 8,91	R$	2.671,80
32	1439367	464014	456-caixa 395g	Leite Condensado	150	200	350	R$ 5,67	R$	1.982,75
33	4441737	464011	116-Garrafa 200 Mililitro	Leite de coco	50	200	250	R$ 4,03	R$	1.007,30
34	64467	463904	187-Embalagem 500g	Louro em Folhas	0	40	40	R$ 15,95	R$	638,00
35	4595769	463701	1499-Embalagem 15 Kg	Margarina com sal	80	100	180	R$ 96,47	R$	17.364,60
36	4573170	458953	187-Embalagem 500g	Massa Alim. seca p macarronada Espaguete	1600	2.400	4.000	R$ 2,80	R$	11.214,80
37	4573005	458963	187-Embalagem 500g	Massa Alimentícia seca p/ sopa Ave Maria	1600	2.400	4.000	R$ 2,83	R$	11.333,60
38	74055	462824	2363-Embalagem 1,70 kg	Milho Verde em Conserva	100	150	250	R$ 21,28	R$	5.319,58
39	63290	459653	28-Embalagem 1L	Molho de Shoyo	50	100	150	R$ 7,88	R$	1.181,50
40	4597540	459667	2029-Embalagem 3,2kg	Mostarda Amarela	30	70	100	R$ 13,44	R$	1.344,45
41	1324098	463692	236-Embalagem 900ml	Óleo comestivel de soja.	2600	3.000	5.600	R$ 7,70	R$	43.114,96
42	64440	463916	397-Saco de 500 granas	Oregano	40	120	160	R$ 7,85	R$	1.255,76
43	4588185	465663	3-Embalagem 1 Kg	Paçoca	200	300	500	R$ 14,00	R$	7.001,40
44	4588177	462652	61-Caixa 50 Unidade 15G	Pé de Moleque	200	350	550	R$ 15,99	R$	8.794,50
45	1321579	462717	302-Pacote 1Kg	Pó para gelatina	800	800	1.600	R$ 8,93	R$	14.280,00
46	4548302	344276	302-Pacote 1Kg	Preparado p/ Refresco (laranja)	2200	3.600	5.800	R$ 7,82	R$	45.368,18
47	35610	291893	302-Saco 1 Quilograma	Sal	1800	2.000	3.800	R$ 1,60	R$	6.072,02
48	4611896	217096	231-Frasco 750 ml	Vinagre	300	1.500	1.800	R$ 2,32	R$	4.172,04
49	4422848	261503	640-Garrafa 1000ml	Xarope de Groselha	600	2.000	2.600	R$ 5,94	R$	15.454,40
TOTAL DE ESTOCAVEIS									R$	822.719,70
50	4409329	463751	3-Quilograma	Abobrinha	2450	2.450	4.900	R$ 2,24	R$	10.987,27
51	4397240	463818	3-Quilograma	Acelga	2450	1.960	4.410	R$ 2,99	R$	13.185,90
52	4394801	463833	3-Quilograma	Alface	1120	1.008	2.128	R$ 8,98	R$	19.105,40
53	4683188	463861	3-Quilograma	Alho	1400	2.000	3.400	R$ 11,39	R$	38.710,70

54	4408381	464380	3-Quilograma	Banana	5250	11.900	17.150	R$ 3,00	R$	51.450,00
55	3149757	463754	3-Quilograma	Batata comum	9100	7.700	16.800	R$ 2,82	R$	47.376,00
56	4396715	463767	3-Quilograma	Beterraba	2100	2.240	4.340	R$ 2,62	R$	11.356,48
57	4407130	463782	3-Quilograma	Cebola Graúda	2450	4.900	7.350	R$ 2,50	R$	18.407,34
58	4405862	463770	3-Quilograma	Cenoura Média	2800	3.150	5.950	R$ 2,40	R$	14.280,00
59	4398831	463822	3-Quilograma	Couve	210	840	1.050	R$ 9,13	R$	9.586,50
60	4395891	463778	3-Quilograma	Chuchu	1960	2.800	4.760	R$ 2,87	R$	13.637,40
61	4399218	464393	3-Quilograma	Laranja	3150	6.300	9.450	R$ 2,83	R$	26.696,25
62	4755065	464400	3-Quilograma	Maça Gala	2200	2.500	4.700	R$ 7,03	R$	33.044,76
63	108251	446618	8-Duzia	Ovo Grande	5625	6.750	12.375	R$ 6,50	R$	80.437,50
64	108251	446618	8-Duzia	Ovo Grande - cota 25%	1875	2.250	4.125	R$ 6,50	R$	26.812,50
65	4404351	467414	3-Quilograma	Repolho Liso	5600	4.200	9.800	R$ 2,32	R$	22.736,00
66	440668-0	463806	3-Quilograma	Tomate Salada	7000	6.300	13.300	R$ 3,02	R$	40.166,00
				TOTAL HORT					R$	477.975,99
67	4944186	447431	3-Quilograma	Carne Coxão Mole	1125	1.500	2.625	R$ 31,00	R$	81.385,24
68	4944186	447431	3-Quilograma	Carne Coxão Mole - cota 25%	375	500	875	R$ 31,00	R$	27.128,41
69	4944968	451062	3-Quilograma	carne Paleta	1125	2.625	3.750	R$ 29,00	R$	108.762,75
70	4944968	451062	3-Quilograma	carne Paleta - cota 25%	375	875	1.250	R$ 29,00	R$	36.254,25
71	4880250	447525	3-Quilograma	Carne Suina Pernil	1800	3.000	4.800	R$ 15,01	R$	72.038,40
72	38636	447636	3-Quilograma	Frango coxa e sobrecoxa	5625	7.500	13.125	R$ 8,30	R$	108.958,50
73	38636	447636	3-Quilograma	Frango coxa e sobrecoxa - cota 25%	1875	2.500	4.375	R$ 8,30	R$	36.319,50
74	5286573	447581	3-Quilograma	File de Peito de Frango	3375	4.500	7.875	R$ 15,03	R$	118.399,05
75	5286573	447581	3-Quilograma	File de Peito de Frango - cota 25%	1125	1.500	2.625	R$ 15,03	R$	39.466,35
76	6115780	456555	3-Quilograma	Hamburguer	600	600	1.200	R$ 13,01	R$	15.608,40
77	5435293	446005	463-Saco 1L	Leite	10000	10.000	20.000	R$ 4,00	R$	80.000,00
78	4895851	447702	3-Quilograma	Linguiça Calabresa	1600	3.200	4.800	R$ 14,01	R$	67.259,52
79	4895789	447705	3-Quilograma	Linguiça Toscana	2200	3.500	5.700	R$ 14,01	R$	79.858,71
80	4884892	448892	3-Quilograma	Peixe Pesc.Branca	1000	2.000	3.000	R$ 25,02	R$	75.047,40
81	1258559	446633	3-Quilograma	Queijo	420	560	980	R$ 34,05	R$	33.364,69
82	1082183	447749	3-Quilograma	Quibe	1000	1.200	2.200	R$ 13,51	R$	29.729,48
83	4346700	447720	3-Quilograma	Salsicha	2500	3.500	6.000	R$ 7,00	R$	42.000,00
84	38431	447666	3-Quilograma	Toucinho	300	400	700	R$ 25,00	R$	17.500,00
				TOTAL PERECIVEIS					R$	1.069.080,65
				TOTAL GERAL					R$	2.369.776,34

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Alkmin Pereira Domingues**, **Chefe de Departamento - Complexo Penal**, em 07/08/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0116959338** e o código CRC **1B7D1F51**.